



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022.

Aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (27/01/2022), às 15:00hs, fizeram presentes a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Araporã, sito a Rua Antônio Galé nº. 48, Bairro Alvorada, Araporã-MG., CEP.: 38.465-000, o Assessor Jurídico e o Assessor Contábil da Câmara Municipal de Araporã, bem como o único licitante interessado em participar do certame, cujo objetivo é **Aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo gasolina comum**, visando o abastecimento de veículo próprio desta Câmara Municipal para realização de serviços inerentes as funções legislativas, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araporã-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação. Assim no horário definido no Edital (15:00), com tolerância de 10 minutos, a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **CRENCIAMENTO** (Título 3) do licitante que atendeu ao ato convocatório, e seu respectivo representante legal, sendo registrada a documentação da seguinte empresa: **VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.372/0001-01, situada na Av. Santos Dumont, nº 220, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO., neste ato representado pelo procurador **ALESSANDRO JOSE DIAS**, portador do RG sob nº 3.895.086, DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 921.876.681-34. Empresa credenciada como MÉDIO/GRANDE porte. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, bem como pelo representante da Licitante presente. Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a licitante apresentou-se apta para participar da próxima fase. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Em seguida, a Pregoeira passou a receber as declarações de que o interessado cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital Pregão nº 001/2022. A Pregoeira informou as regras da licitação e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas. A Pregoeira informou os procedimentos a



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência do licitante quando da lavratura da Ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na Ata. Iniciou-se a análise da **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada pelo licitante, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Rubricada a proposta e achada conforme o edital, a Pregoeira passou a registrar o preço unitário INICIAL apresentado pela licitante vencedora **VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.442.372/0001-01, situada na Av. Santos Dumont, nº 220, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO., neste ato representado pelo procurador **ALESSANDRO JOSE DIAS**, portador do RG sob nº 3.895.086, DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 921.876.681-34, sendo o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	LTS	Gasolina Comum	6,99	34.950,00

Ato contínuo iniciou-se a fase de negociação pela presença de apenas uma licitante, sendo o mesmo registrado da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	LTS	Gasolina Comum	6,95	34.750,00

Finda a fase de negociação, arguido o representante da empresa presente para, querendo se manifestar, declinou da palavra. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos representantes fica a licitante vencedora responsável por entregar o objeto que atenda todas as especificações exigidas, sob pena das sanções previstas em Edital e na Lei. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Título VII do Edital do Pregão. Por não existir mais de um licitante, restou prejudicada a etapa de lances, razão pela qual a Pregoeira, oportunizou ao licitante a prerrogativa de reduzir os preços ofertados nas propostas acima transcritas, onde o único licitante presente reduziu o valor da primeira proposta apresentada. A Pregoeira não registrou na sessão, nenhum recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO 001/2022** com base na atribuição descrita no Edital do Pregão, e considerando que: 1) A proposta do licitante participante satisfaz as exigências do Edital; 2) O licitante vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; 3) O preço ofertado está



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



dentro dos limites de mercado; 4) Não houve manifestação expressa por parte do interessado da intenção de interpor recursos; **ADJUDICO** o objeto do presente certame ao licitante vencedor supra indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**SANDRA FREITAS SANTOS**

**Pregoeira Oficial**

**HUALLAS MARIANO DA S. SANTOS**

**Equipe de Apoio**

**VALDIRENE BRÁS ADRIANO DA COSTA**

**Equipe de Apoio**

**VILELA & VILELA COMBUSTÍVEIS EIRELI**

**CNPJ: 02.442.372/0001-01**

**Alessandro José Dias**

**CPF: 3.895.086-DGPC-GO**